DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3325- 46 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.247/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
03.002.04.122.0003.2.008		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação	
97 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
		Total Suplementação:	220.000,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE	
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E	
03.002.04.122.0003.1.001		Construção de Gavetas Mortuárias	
80 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.282,87
03.002.04.122.0003.1.005		Ampliação, reforma e melhoria nos Cemitérios	
81 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	94.704,10
03.002.04.122.0003.2.008		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação	
91 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.013,03

Total Redução: 220.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.248/2024

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO ONEROSA DE IMÓVEL QUE ESPECÍFICA EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM O OBJETIVO DE EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação onerosa ao Governo do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.416.940/0001/28, do imóvel que adiante específica.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação é constituída pelo Lote Urbanizado nº 14-X-1, subdivisão do lote 14-x, do perímetro urbano deste município e Comarca de Matelândia, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia sob a Matrícula nº 21.943.

Art. 2°. A presente doação fica condicionada, por parte do Governo do Estado do Paraná, a execução de edificação de uma unidade escolar para atendimento da demanda educacional do Município.

Parágrafo único. O não cumprimento do objeto do Caput deste artigo ensejará na reversão da doação do imóvel descrito no Artigo 1º.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.